



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA DE OBRAS - Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

1 - Objetivos

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para **reforma** da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) com fornecimento de material e mão de obra para colocação de piso vinílico c/manta 106,00m² - Endereço: Av. Flores da Cunha n° 4.400.

2 – Disposições Gerais

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra.

Anteriormente ao início das obras, está previsto levantamento técnico das condições necessárias à execução dos serviços através de visita prévia ao local da obra, bem como de completa verificação deste memorial descritivo.

O agendamento para visita técnica deverá ser feito junto ao Setor de Engenharia com eng. Flavio Mainieri telefone de contato 3684-9017 (terça a sexta-feira) das 13:00 às 19:00hs.

O dimensionamento e a organização da mão de obra para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da contratada, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro da obra.

A fiscalização poderá exigir da contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada sua incompetência para execução das tarefas, bem como por conduta nociva à boa administração do canteiro.

Todos os equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra, salvo disposição contrária serão fornecidos pela contratada, sem ônus ao município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA DE OBRAS - Departamento de Engenharia

Deverão também estar computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

Os trabalhos que não estiverem de acordo com as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo o empreiteiro providenciar as reexecuções necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço.

3 - Segurança

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho.

Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas. Os equipamentos e ferramentas não poderão ser abandonados sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada a obra ou serviço.

4 - Início da Obra

O início da obra se dará através da carta de Início de obras, emitido pelo técnico do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras, responsável pela fiscalização da obra. Neste momento a empresa contratada deverá apresentar a ART/RRT de execução dos serviços.

5 - Plano de Resíduos da Construção Civil

Documentação Ambiental

OBRAS PEQUENAS – 0 a 70m² ou 0 a 0,501m³

2.4 Documentação Ambiental

A empresa contratada deverá seguir as diretrizes da lei municipal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA DE OBRAS - Departamento de Engenharia

(3199/2011), que institui o Plano Integrado de Resíduos da Construção Civil (RSCC) do município de Tramandaí, em obras (novas construções ou reformas).

Esta estimada a demolição/remoção de aproximadamente 0,5 m³ de entulho no local, por esta quantidade, deverá o gerador providenciar transporte, assinando o CTR (controle de transporte de resíduos), emitido pelo transportador ou no caso de transporte próprio os resíduos deverão ser previamente segregados e encaminhado para área devidamente licenciadas, conforme art. 22 da lei municipal n° 3199/2011.

A retirada de entulhos da obra deverá ser executada pela contratada, por empresa registrada e com licença nos órgãos ambientais, bem como o destino dos resíduos deverá ser para local licenciado pelos órgãos ambientais.

Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar a fiscalização da Prefeitura Municipal a ART de execução, e declaração ambiental referente descarte de resíduos e o diário de obra.

6. Fiscalização e Recebimento dos Serviços

A administração pública fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras e serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos do edital de licitação.

A fiscalização ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato à autoridade superior. Esta providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação, o qual estando conforme, sucederá o termo de aceitação provisória, e posterior termo de aceitação definitiva. A obra ou serviço poderá ser utilizada a partir da emissão do termo de recebimento provisório.

7 - Prazos

O prazo máximo de execução dos serviços e obras contidos no contrato será de 1 Mês fixados em edital, prorrogáveis pelo mesmo período. O prazo proposto somente será prorrogado mediante solicitação por escrito da empresa contratada, e justificada pela interrupção ocorrida motivada por causas independentes de sua vontade, devidamente aceita pelos representantes do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA DE OBRAS - Departamento de Engenharia

8 - Localização

A obra localiza-se na Av. Flores da Cunha nº 4.400 – bairro São Francisco II – Tramandaí/RS.

9 - Pagamentos

Os pagamentos serão realizados de acordo com a medição dos serviços realizados. Nos preços unitários apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, leis sociais, limpeza e retirada de sobras de material, equipamentos, administração, despesas indiretas, encargos diversos e todos os eventuais necessários para a perfeita execução dos serviços.

-50% 15 dias.

-50% Término dos serviços.

10. - Piso Vinílico

Serviços de regularização do piso,colagem ,do piso vinílico em manta e aplicação de roda-pé.

Materiais a serem utilizados:

Obs.: Por tratar-se de empresa especializada para execução deste serviços a empresa responsável pela execução da obra deverá apresentar a fiscalização, atestados de qualificação técnica de no mínimo 50% do quantitativo da proposta - Relação de obras executadas,metragem e locais que foram executados.(piso vinílico c/manta).

O piso deverá ser a mesma referência do existente da recepção do prédio.

PRODUTO	TAMANHO	TIPO	QTD	UND
---------	---------	------	-----	-----

AMBIENTE:

1 - 1066987	ARGAMASSA BELGOTEX	***NDEF***	NORMAL	110,000	SO
2 - 1080386	COLA MAPEI	5 KG	NORMAL	60,000	BD
3 - 1055650	CORDAO DE SOLDA TARKETT	***NDEF***	NORMAL	700,000	MT
4 - 1049664	PISO VINILICO TARKETT	2MM	NORMAL	1.180,000	M2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA DE OBRAS - Departamento de Engenharia

5 - 1076423	PRIME CERAMFIX	5 KG	NORMAL	55,000	GL
6 - 1037162	SUPORTE PVC TARKETT	7CM	NORMAL	900,000	CX
7 - 1064817	MASSA PREPARA..O CERAMFIX	20 KG	NORMAL	10,000	SC

11 - Prazo de Execução

A reforma deverá ocorrer dentro do prazo de 01 mês.

Tramandaí, 24 de Outubro de 2023.

FLAVIO MAINIERI
ENG. CIVIL CREA - RS77112



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA DE OBRAS - Departamento de Engenharia